



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 83
Proc. nº 378/19
Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA, E A EMPRESA WILLIAN DIAS FRASÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, no Município de Açailândia, neste ato representado pela Sr.(a). Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 020/2017-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: WILLIAN DIAS FRASÃO, inscrita no CNPJ sob nº 32.770.589/0001-01, localizada na Rua Alto Bonito Nº 16, Nova Açailândia -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representado pelo Sr. Willian Dias Frasão, portador da Carteira de Identidade RG nº 0158030820009 SUJUSP/MA CPF nº 040.666.943-06, , na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços em elaboração do projeto para reforma e ampliação do prédio próprio do IPSEMA. Contemplando: Projeto estrutural e de fundações; Projeto das instalações hidrossanitárias; Projeto das instalações elétricas, Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), telefonia e lógica; Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI); Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Cópias heliográficas, xerográficas e fotografias; Registro na Prefeitura (Alvará de Construção), Orçamentos e Cronograma Físico-financeiro (referentes a todos os projetos realizados pela Contratada). De interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 019/2019**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

Luana B.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor global deste Contrato é de 9.198,52 (nove mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços em elaboração do projeto para reforma e ampliação do prédio próprio do IPSEMA. Contemplando: Projeto estrutural e de fundações; Projeto das instalações hidrossanitárias; Projeto das instalações elétricas, Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), telefonia e lógica; Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI); Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Cópias heliográficas, xerográficas e fotografias; Registro na Prefeitura (Alvará de Construção), Orçamentos e Cronograma Físico-financeiro (referentes a todos os projetos realizados pela Contratada). De interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA	UNID.	01	9.198,52	9.198,52
TOTAL.....					9.198,52

Parágrafo Único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.122.0012 2.159	Manutenção Administrativa Do Ipsema.	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica.	0.2.03.0000000 Recursos do RPPS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6. Os projetos contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa de uma obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto estrutural e de fundações;
- Projeto das instalações hidrossanitárias;
- Projeto das instalações elétricas, Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), telefonia e lógica;
- Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI);
- Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão;
- Orçamentos e Cronograma Físico-financeiro (referentes a todos os projetos realizados pela Contratada).

Os projetos realizados pela Contratada passarão a ser de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autorais dos projetos para a Contratada;

A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos (Cópias heliográficas, xerográficas e fotografias, Registro na Prefeitura (Alvará de Construção), a cargo da Contratada).

6.1 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1.1. PROJETOS DE ARQUITETURA

Os projetos de Arquitetura deverão ser detalhados, podendo ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução.

Os projetos de Arquitetura deverão ser acompanhados de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá a Contratada a sua execução, mesmo que os trabalhos já tenham sido aceitos pela fiscalização. O material deve ser suficiente para subsidiar a construção.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Deverão ser apresentadas, junto com os projetos, as ARTs, todas as planilhas com os quantitativos referentes ao conjunto dos serviços previstos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, bem como o seu orçamento detalhado em planilha de custo específica.

Poderá um mesmo técnico ser responsável por mais de um serviço, desde que habilitado para tal e com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os projetos realizados pela Contratada passarão a ser de propriedade do IPSEMA, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autorais dos projetos para a Contratada.

6.1.2. PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES:

O projeto estrutural deverá ser antecedido de estudos e levantamentos que permitam a avaliação do melhor tipo de fundação e solução estrutural.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além das especificações técnicas.

6.1.3. PROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Caberá à Contratada das instalações hidrossanitárias os estudos e levantamentos necessários para vinculação dos elementos necessários ao projeto estrutural para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além das especificações técnicas.

6.1.4. PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), TELEFONIA E LÓGICA:

Caberá à Contratada os estudos e levantamentos pertinentes para a concepção destes projetos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

6.1.5. PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

Deverá ser executado um projeto de sistema de combate a incêndio que alcance todas as áreas. O projeto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além das especificações técnicas.

A Empresa Contratada deverá providenciar a tramitação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Municipal e acompanhá-lo até a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.1.6. PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO:

Caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado e exaustão a confecção de estudos para a indicação do sistema que melhor se adapte às



recomendações de cada área a ser beneficiada pelo projeto. O projeto deverá ser completo, com todas as informações necessárias para a sua perfeita execução.

Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas.

6.2. ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para fins de orçamento, fica estipulada que a área edificada servirá de referência para determinar o valor do orçamento.

A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos: projeto de Arquitetura, projeto estrutural e de fundações, projeto das instalações hidrossanitárias, projeto das instalações elétricas, Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), telefonia e lógica, Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão.

Todos os orçamentos deverão ser entregues em CD/DVD e deverão ser geradas planilhas resumo no software Excel.

As planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentadas na ordem sequencial de execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões existentes na mesma.

6.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor de estrutura suficiente para a realização dos serviços, devendo dispor de todo material necessário para executá-los a contento, incluindo equipamentos de informática, softwares, serviços de plotagem de plantas em tamanho adequado, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário para tal, bem como fornecimento de CD-R ou DVD-R com os documentos e plantas gerados.

Todos os custos relacionados à referida estrutura estarão inclusos nos preços dos serviços.

Para os projetos, deverão ser entregues em meio digital - 01 (um) jogo de CDs ou DVDs - e em meio gráfico - 02 (dois) jogos impressos completos - de todos os documentos gerados para cada serviço no momento da entrega da etapa de entrega do Produto Final (PF).

Para a elaboração dos projetos, a liberação de pagamento se dará 50% na entrega da etapa de contratação e 50% na entrega da etapa de Produto Final (PF).

A Contratada deverá atender os prazos estipulados no Termo Operacional de Referência e nas Ordens de Início, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização do IPSEMA.

6.4. REALIZAÇÃO DO PRODUTO FINAL

Fase em que serão apresentados os trabalhos concluídos de todos os projetos e seus respectivos detalhamentos. Serão representadas em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada;



determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, etc.

6.5. NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

6.5.1. PROJETOS DE ARQUITETURA

- a - Planta de Situação, Implantação
- b - Planta Baixa, Planta Baixa Indicativa de Revestimentos, Planta de Cobertura e Planta da Estrutura da Cobertura.
- c - Cortes
- d - Vistas
- e - Esquadrias
- f - Detalhes Sanitários e Vestiário
- g - Detalhes Cozinha e Depósito de Gás
- h - Detalhes de Cercas de Tela, Portões e Rampas
- i - Planta de piso

6.5.2. PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES

- a- Detalhamento completo das fundações;
- b- Plantas e cortes de formas;
- c- Detalhes das armaduras;
- d- Especificações técnicas;
- e- Memórias de cálculo completas;
- f- Cálculo das quantidades de concreto e ferro;
- g- Quantitativo e custos unitários de cada item da obra, inclusive formas, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra;

6.5.3 PROJETOS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- a- Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
- b- Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros, válvulas e equipamentos;
- c- Plantas e detalhes da localização dos registros de manobra e fechamento dos ramais de alimentação;
- d- Todos os balcões de preparo, lavabos, copas, pias de expurgo, bancadas da cozinha e sanitários, deverão apresentar layout das instalações, com vistas, cortes e plantas na escala 1:20 ou outra que permita perfeita visualização do desenho;
- e- Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos, quantitativos e custos unitários de cada item da obra, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra;

6.5.4. PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), TELEFONIA E LÓGICA:



a- Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;

b- Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos, quantitativos e custos unitários de cada item da obra, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra;

6.5.5. PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

a- Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;

b- Plantas do projeto hidráulico com todas as peças a serem utilizadas, demonstrando todos os fluxos correntes e condições de manobras possíveis, se existirem;

c- Projeto de luzes de emergência;

d- Estereogramas de todas as instalações;

e- Detalhes das ligações às redes existentes;

f- Detalhes dos pontos de acesso aos registros necessários para operação, testes e manutenção;

g- Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos, quantitativo e custos unitários de cada item da obra, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra.

6.5.6. PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO:

a- Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando a localização de todos os equipamentos;

b- Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos, quantitativo e custos unitários de cada item da obra, desdobrado em material e mão-de-obra, em planilha própria, a fim de permitir a avaliação prévia do investimento para implantação da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado pela a elaboração dos projetos, a liberação de pagamento se dará 50% na entrega da etapa de contratação e 50% na entrega da etapa de Produto Final (PF), mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1 INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO NORDESTE S/A

7.2 AGENCIA: 0166

7.3 CONTA: 042056-5





Parágrafo Primeiro– O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.2. Reparar, corrigir ou ressarcir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções e prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

8.1.3. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos serviços relacionados no objeto deste contrato;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.5. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

8.1.6. Manter pessoal devidamente identificado através do uso permanente de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

8.1.7. Fornecer, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à boa e regular execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e manutenção;

8.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, um relatório detalhado de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do serviço, bem como demais informações de interesse da **CONTRATANTE**;

8.1.9. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

8.1.10. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;



8.2. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;
- 8.2.2. Rejeitar os serviços para devida correção entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa;
- 8.3.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo Primeiro – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo terceiro - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 10.1. O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- 10.2. O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;



10.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão no prazo estipulado;

10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

10.6. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.7. A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 93
Proc. nº 328/19
Rubrica...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia (MA), 12 de agosto de 2019.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA

Josane Maria Sousa Araújo

CPF Nº 401.094.293-20

CONTRATANTE



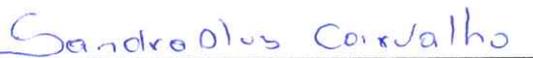
P/P Leon Brito Corvalho

WILLIAN DIAS FRASÃO

CNPJ: 32.770.589/0001-01

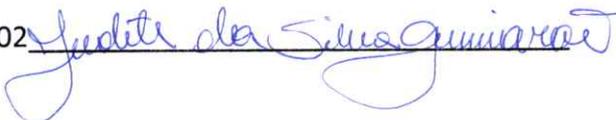
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 

Sandra dos Carvalhos

CPF 25034162334

02 

Judete da Silva Guimarães

CPF 99198991391

